



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE RENDAS

EDITAL N° 05/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, através do Departamento de Rendas, vem por do presente, tornar público os resultados alcançados por meio da aplicação da Lei Complementar n° 712/2023, a qual concedeu o benefício de pagamento para Dívida Ativa vencida até 31/12/2022, com descontos sobre juros e multa.

Para mensurar os valores abaixo descritos, foram extraídos relatórios dos sistemas de arrecadação e administração de receitas, das dívidas tributárias e não tributárias.

Os contribuintes beneficiados, que aderiram aos acordos, foram pessoas físicas e jurídicas, com dívidas tributárias e/ou não tributárias, inscritos juntos aos cadastros imobiliário, mobiliário, feira-livre, saneamento básico, eventuais/ avulsos, e ainda, aqueles que possuíam débitos de serviços de cemitério, bem como contribuintes prestadores e/ou tomadores de serviços, com ISSQN devido para Conchal.

Quadro Resumo - Resultados - Lei Complementar n° 712/2023		
TOTAL DE CONTRIBUINTES COM ACORDOS EFETUADOS	TOTAL ARRECADADO	TOTAL DE DESCONTO (MULTA E JUROS) CONCEDIDO
1.058	R\$ 1.558.595,33	R\$ 854.527,10

Conchal/SP, 13 de Março de 2024.

Nara Rubia B. da Silva Fischer
Diretora do Depto. de Rendas